



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

DISTRATO nº 003/2018.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 033/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO STATION WAGON/MONOVOLUME, FIAT PÁLIO WEEKEND 1.6, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado para Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, através da Portaria nº 120/2018 - GAB, de 09/04/2018, da Procuradoria-Geral do Estado, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 970.308.711-15 e na OAB/GO sob o nº 31700, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na SAI Trecho 17, Rua 17, Lote 1.420 – Guará – Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob nº 05.864.744/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **EGMAR MOREIRA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 310.554, expedido pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº. 188.289.906-78, residente e domiciliado na SHIS QL 08 – Conjunto 06 – Casa 15 – Lago Sul, Brasília – DF, doravante denominado de **SEGUNDO DISTRATANTE**, de acordo com os termos da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016 (Processo de Adesão nº 201500005006938), relativo ao **Processo Administrativo nº 201700005004048**, resolveram rescindir o presente contrato, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

1993 suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto rescindir amigavelmente o Contrato de serviço de locação de 03 (três) veículos automotores tipo Station Wagon/Monovolume, marca/modelo Fiat Pálio Weekend 1.6, especificados na Cláusula Quarta nos os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2016, inserido no Processo Administrativo nº 201700005004048, termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual 7.562/2012, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por extinto o Contrato de Locação de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época;

2.2. Destaca-se que a rescisão amigável do contrato contido no bojo deste processo se subsume a hipótese legal e contratualmente prevista, mais precisamente da cláusula 10ª, §1º, "b", do referido contrato;

2.3. Os efeitos da rescisão se operam a partir da publicação do Extrato do Termo de Rescisão e da devolução dos referidos veículos, suas chaves e documentos, ficando as duas partes em questão resguardadas, uma vez que não houve a substituição dos veículos oferecidos ao Contratante, tendo em vista a descontinuidade da fabricação do modelo contratual, e o pagamento das respectivas faturas em atraso à empresa **QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA**;

2.4. O Contratante entrega os veículos, em perfeito estado de conservação e limpeza, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, ou seus prepostos. Sendo necessário substituir qualquer peça, fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as chaves, esteja o veículo em condições de ser novamente alugado, sem que para isso seja necessária qualquer despesa por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Por meio deste instrumento, os **DISTRATANTES** promovem a recíproca quitação de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

todos os direitos ou obrigações, abrindo mão de quaisquer ações, prevenindo futuras reclamações, litígios ou ônus, em qualquer juízo, instância ou tribunal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente **DISTRATO**.

E, por estar assim ajustado, firmo o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (go), aos 13 dias do mês Dez de 2018.

PRIMEIRO DISTRATANTE:

DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR
Procurador Chefe

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

SEGUNDO DISTRATANTE:

EGMAR MOREIRA BRAGA
QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF N° _____
- 2. _____ CPF N° _____